



Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco

LEI Nº 0097

Sigefredo Pacheco - PI, 04.06.97

"Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate às agressões ambientais em toda a área do Município.

ART. 2º - O CONDEMA tem por finalidade:

- I- levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município;
- II- localizar e mapear áreas críticas em que se desenvolvam atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes de causar degradação ambiental, a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e cumprimento da legislação em vigor;
- III- colaborar no planejamento municipal, mediante, recomendações referentes à proteção do patrimônio ambiental do Município;
- IV- estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
- V- promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
- VI- fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente;
- VII- colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e a problemas de saúde e saneamento básico;
- VIII- promover e colaborar na execução de programa a de formação e mobilização ambiental;
- IX- manter intercâmbio com as entidades oficiais e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
- X- identificar, prever e comunicar agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando no sentido de sua apuração e sugerindo aos Poderes Públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência, para a mobilização da comunidade.

ART. 3º - O CONDEMA compor-se-á de representantes do Poder Público e da comunidade, nomeados por Ato do Prefeito.

ART. 4º - O CONDEMA terá uma diretoria nomeada por seus membros, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretários e Tesoureiro.

ART. 5º - Os membros do CONDEMA terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez.

ART. 6º - O exercício das funções de membro do CONDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

ART. 7º - O CONDEMA manterá estreito intercâmbio com órgãos das administrações municipal, estadual e federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do Meio Ambiente.

ART. 8º - Constatada qualquer agressão ambiental, o CONDEMA informará ao Prefeito, alertando das possíveis implicações, quanto às legislações federal, estadual e municipal, e sugerindo as providências necessárias.

ART. 9º - O CONDEMA promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação e recuperação do patrimônio ambiental.

ART. 10 - Deverão constar, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura Municipal, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental - natural, étnico e cultural - e respectiva conservação e recuperação.

ART. 11 - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal em vigor.

ART. 12 - No prazo máximo de 30(trinta) dias após sua instalação, o CONDEMA elaborará Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Ato de Prefeito.

ART. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

Raimundo Pereira Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066

AVISO DE LICITAÇÃO
P. M. SEBASTIÃO BARROS-PI

A P. M. de Sebastião Barros- PI, através da CPL, realizará Tomada de Preço Nº 02/2014, de acordo com a Lei 8.666/93 TIPO – Menor Preço **ADJUDICAÇÃO:** Global **OBJETO:** Contratação de empresa para executar a Reforma e Ampliação da Unidade Escolar de Riachão no município de Sebastião Barros-PI **RECURSOS:** FPM/ ICMS/ REC. PROP/ FME OUTROS **ABERTURA:** 13/06/2014 às 09h00min, na sede da Prefeitura, situada na Av. 1º de Janeiro, s/n. Fone: (89)3564-0066.

A P. M. de Sebastião Barros- PI, através da CPL, realizará Tomada de Preço Nº 03/2014, de acordo com a Lei 8.666/93 TIPO – Menor Preço **ADJUDICAÇÃO:** Global **OBJETO:** Contratação de empresa executar a Construção de uma Unidade Escolar na Localidade Pitombas no município de Sebastião Barros-PI **RECURSOS:** FUNDEB/ FPM/ ICMS/ ISS/ REC. PROP. **ABERTURA:** 13/06/2014 às 10h30min, na sede da Prefeitura, situada na Av. 1º de Janeiro, s/n. Fone: (89)3564-0066.

Sebastião Barros, 28/05/2014

Lucas de Azevedo Dias
Presidente da CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sebastião Barros - PI

CONTRATADA: Pedro Guida Neto - ME

OBJETO: Rescindir Amigavelmente o Contrato nº 16/2014, cujo objeto é a Construção de uma Unidade Escolar na Localidade Pitombas no município de Sebastião Barros-PI, celebrado em 21/02/14.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2014

SIGNATÁRIOS:

Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues - Prefeito Municipal
Pedro Guida Neto - P/Contratada